



SEMÁNARIO OFICIAL

Pedro Régis, 02 a 06 de dezembro de 2024 * nº 381 * Pág. 01/08

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
Rua Miguel Braz nº 132, Centro, Pedro Régis-PB.
CNPJ 01.629.698/0001-71

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício econômico financeiro de 2024 da Câmara Municipal de Pedro Régis, e dá outras providências.

ERIJACKSON DA MOTTA PESSOA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município de Pedro Régis, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar, na Lei Orçamentária Municipal de 2024, na importância de R\$ 61.950,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais), destinados ao pagamento de despesas da Câmara, conforme dotações orçamentárias a seguir:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAADO.....	R\$ 450,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS.....	R\$ 26.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 35.000,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$ 500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para suplementação e abertura do referido crédito suplementar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária no exercício financeiro de 2024:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
Rua Miguel Braz nº 132, Centro, Pedro Régis-PB.
CNPJ 01.629.698/0001-71

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 11.950,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF.....	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....	R\$ 25.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar, que o legislativo fica autorizado a abrir, visa à adequação orçamentária para pagamento de despesas a serem previamente controladas pelo legislativo municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Régis, 02 de dezembro de 2024.

Erijackson da Motta Pessoa
PRESIDENTE

Erijackson da Motta Pessoa
Erijackson da Motta Pessoa
Presidente da Câmara Municipal

Erijackson da Motta Pessoa
Presidente da Mesa Diretora

Deborah Mota Costa
Secretário Geral



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: **Michele Ribeiro de Oliveira**
Vice-Prefeito: **Márcio Dias**
Secretário-Chefe de Governo Municipal: **Arthur Virgílio Félix de Mendonça Ribeiro**
Secretária Municipal de Controle Interno: **Raquel Solto Maior Barreto**
Secretária Municipal da Assistência Social: **Juliana Félix de Mendonça Ribeiro**
Secretária Municipal da Educação: **Erika Maria Galvão**
Secretária Municipal da Saúde: **Creuza Ribeiro de Oliveira**
Secretário Municipal da Agricultura: **José Antonio da Silva**
Secretária Municipal da Cultura: **José Augusto de Oliveira Filho**
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: **Luciano Alves Vieira**
Procurador Geral Municipal: **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**
Assessora de Relações Institucionais: **Luana Batista da Silva**
Assessor de Comunicação: **Júlio César da Silva Mendonça**
Tesoureira: **Vera Lúcia Limeira da Conceição**
Diretora Municipal de Finanças: **Polyana Farias Torres**
Diretora Geral da Educação: **Joana D'arc de Lima Guedes**
Diretor Municipal de Recursos Humanos: **Valdeise Pessoa Coutinho**
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: **Eduardo Gomes Matos de Souza**
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: **Fábio Henrique de Oliveira Silva**
Diretor Municipal de Transportes: **Carlos José Cardoso da Silva Júnior**


SEMÁNARIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Rodrigo Silva de Farias**
Designer Gráfico - **Rodrigo Silva de Farias**

Setor de Chefia de Gabinete - Prefeitura Municipal de Pedro Régis
- Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro. CEP: 58273.000 - CNPJ:
01.612.967/0001-97
gabinetepedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

 **GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS**
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS/PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.


Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Pedro Régis/PB.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Endereço: Av. Ray Carneiro, 378, Centro, Pedro Régis - PB, CEP: 58.273-000.
CNPJ: 01.612.967/0001-97 E-mail: gabinetepedroregis@gmail.com

 **GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS**
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
GABINETE DA PREFEITA

com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

- I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
- IV - Identificação do paciente;
- V - Higiene das mãos;
- VI - Segurança cirúrgica;
- VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
- IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
- X - Prevenção de úlceras por pressão;
- XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
- XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
- XIV - Estimulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
- XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto a Secretária Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.


§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10. A estrutura do NMSP será composta por representantes de diversas áreas da saúde e terá uma portaria a parte de nomeação dos membros que serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que compoem o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Endereço: Av. Ray Carneiro, 378, Centro, Pedro Régis - PB, CEP: 58.273-000.
CNPJ: 01.612.967/0001-97 E-mail: gabinetepedroregis@gmail.com

 **GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS**
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

- § 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- § 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- § 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- § 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.


Art. 7º. Compete ao NMSP:

- I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco

Endereço: Av. Ray Carneiro, 378, Centro, Pedro Régis - PB, CEP: 58.273-000.
CNPJ: 01.612.967/0001-97 E-mail: gabinetepedroregis@gmail.com

 **GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS**
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

- I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
- II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
- V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
- VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

- I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
- II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
- IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
- V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º. Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Endereço: Av. Ray Carneiro, 378, Centro, Pedro Régis - PB, CEP: 58.273-000.
CNPJ: 01.612.967/0001-97 E-mail: gabinetepedroregis@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) ao Secretário (a) lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do NMSP SP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 22. Cabe ao Secretário (a) de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis, em 04 de dezembro de 2024.

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pedro Régis (PB)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE PEDRO RÉGIS – PB

PEDRO RÉGIS - PB

Rua José Rosendo, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (33) 3295-1112 - Fax: (33) 3295-1317 - E-mail: saude@pedroregis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA SAÚDE

- Creuza Ribeiro de Oliveira

SECRETÁRIO (A) ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Maria Rosângela Pessoa

Coordenador (a) do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

- Eliane de Lima Galdino

Vice Coordenador (a) do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

- Annekelle Oliveira

Representante da Coordenação de Atenção Primária:

- Titular: Eliane de Lima Galdino
- Suplente: Edilma Adelaide Soares

Representantes da Divisão de Farmácia:

- Titular: Manoella Oliveira da Costa
- Suplente: José Irinaldo Gabriel Batista

Representantes da Coordenação de Saúde Bucal:

- Titular: Luanny Ingrid Silva Moraes
- Suplente: Iasmim Costa Resende

Representante do Centro de Especialidades:

- Titular: Edilma Adelaide Soares
- Suplente: Josilene dos Santos Figueiredo

Representante das Centrais de Material e Esterilização:

- Titular: Josilene dos Santos Figueiredo
- Suplente: Mônica Neuriza Justino da Silva

Representante do Serviço de Gestão de Materiais:

- Titular: Maria Rosângela Pessoa
- Suplente: José Irinaldo Gabriel Batista

Representante da Vigilância Sanitária:

- Titular: Marckleide Silva de Lima Costa
- Suplente: Annekelle Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341.0001-14

➤ Representante da Vigilância epidemiológica:

- Titular: Annelle Oliveira
- Suplente: Fabiana Ramos de Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341.0001-14

1 - APRESENTAÇÃO

A segurança do paciente é uma estrutura de atividades organizadas que cria culturas, processos, procedimentos, comportamentos, tecnologias e ambientes na área da saúde que reduz riscos de forma consistente e sustentável, diminui a ocorrência de dano evitável, torna os erros menos prováveis e reduz o impacto do dano quando este ocorrer (OMS, 2021).

Entende-se que a estratégia de maior amplitude em relação ao fortalecimento da segurança do paciente ocorrida no Brasil foi a criação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), publicado em abril de 2013, por meio da Portaria MS/GM nº 529. Seu objetivo geral é contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional, sejam eles públicos ou privados (BRASIL, 2013).

Após a publicação da Portaria nº 529, pelo MS, em julho do mesmo ano, foi publicada a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36/2013, que estabelece a obrigatoriedade da criação de Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) em estabelecimentos de saúde, sendo os NSP instâncias que devem promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente (BRASIL, 2013). Uma das atividades dos núcleos é a elaboração do Plano de Segurança do Paciente (PSP) e o estabelecimento de protocolos de atendimento para prevenir as falhas de assistência.

1.1 O que é o Núcleo de Segurança do Paciente?

Segundo a RDC nº. 36/2013, o NSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde. É função primordial do NSP a integração das diferentes instâncias que trabalham com riscos na instituição, considerando o paciente como sujeito e objeto final do cuidado em saúde. Isto é, o paciente necessita estar seguro, independente do processo de cuidado a que ele está submetido. Ainda, consiste em tarefa do NSP, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos ao paciente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341.0001-14

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
1.1 O que é o Núcleo de Segurança do Paciente?.....	5
2. INTRODUÇÃO	6
3. TERMOS E DEFINIÇÕES	7
4. GESTÃO DE RISCOS	8
4.1 FMEA (Failure Mode and Effect Analysis)	8
5. FERRAMENTAS DA QUALIDADE	8
5.1 Brainstorming.....	8
5.2 Diagrama de Ishikawa ou Diagrama de Causa e Efeito	9
5.3 SW2H.....	9
5.4 Reunião rápida de segurança (Safety Huddle).....	10
5.5 Visita de Segurança.....	10
6. CENÁRIO DA SEGURANÇA DO PACIENTE NO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX	10
7. ABRANGÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.....	12
8. OBJETIVOS	13
8.1 Objetivo Geral.....	13
8.2 Diagrama Direcionador	13
9. AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE	14
10. REFERÊNCIAS	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341.0001-14

2. INTRODUÇÃO

Considerando a importância de fomentar a cultura de segurança do paciente nos serviços de saúde do município de Pedro Régis/PB e contribuir para o PNSP, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) por meio do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) lança o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), a fim de nortear os serviços de saúde sobre as principais diretrizes e estratégias para a melhoria da qualidade da assistência e a mitigação dos riscos assistenciais de forma a contribuir para a construção da cultura de segurança.

O PMSP é o documento que expressa a relevância que a Segurança do Paciente possui na organização, por meio da definição de prioridades na implementação de práticas de segurança, na gestão de riscos e redesenho de processos, na identificação de estratégias que conectem a liderança e os profissionais da linha de frente do cuidado, nas necessidades de formação e de avaliação da cultura de segurança do paciente" (BRASIL, 2013).

A atualização do PMSP será anual e sempre que houver necessidade, sendo de responsabilidade dos integrantes do NMSP.

Para sua execução, o PMSP se desdobrará em diferentes planos de ação, que conterão as diretrizes operacionais com detalhamento em nível de atividades, conforme estruturado na seção, "Ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente", incluso neste documento.

O PMSP servirá como um roteiro para as lideranças e os profissionais estabelecerem e avaliarem ações para promover a segurança e a qualidade dos processos de trabalho nos serviços de saúde (BRASIL, 2013).

O PMSP estará alinhado às ações estratégicas definidas no Plano Estadual de Segurança do Paciente e do Plano de Ação Global para a Segurança do Paciente 2021-2030 da OMS.

A Implantação pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) da Câmara Técnica de Qualidade no Cuidado e Segurança do Paciente (CTQCSP) em 2017, muito tem contribuído com as equipes técnicas e gestores estaduais e municipais, no fomento às discussões e avanços acerca do cuidado pautado em práticas assistenciais seguras, capilarizando essas reflexões desde a Atenção Primária em Saúde, especializada à média e alta complexidade com abrangência, portanto, em toda a horizontalidade da gestão do cuidado.

A CTQCSP está desenvolvendo um Guia Orientador para elaboração/ revisão dos Planos Estaduais de Segurança do Paciente, que será incorporado às práticas do NMSP.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341.0001-14

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Em conformidade com a RDC 36/2013, o NMSP foi constituído pela Secretária Municipal da Saúde de Pedro Régis/PB, no uso de suas atribuições legais, constituído através do decreto nº XXXXX/XX o qual aprovou o regimento interno que organiza e estabelece as diretrizes para o funcionamento e através do ato de nomeação nº XXXXX/XX, que compõe os integrantes do NMSP.

Para o correto entendimento dos termos utilizados, as definições abaixo devem ser consideradas a taxonomia, conforme na Resolução 36/2013 e o Relatório Técnico OMS 2009:

Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.

Evento Adverso: incidente que resulta em dano ao paciente.

Evento Sentinela: ocorrência inesperada ou variação do processo envolvendo óbito, qualquer lesão física grave (perda de membro ou função) ou psicológica, ou risco deles. Assinalam necessidade de investigação imediata bem como sua resposta.

Segurança do Paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.

Gestão de Risco: aplicação sistemática e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

Dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico. **Cultura de Segurança:** conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.

Farmacovigilância: é o trabalho de acompanhamento do desempenho dos medicamentos que já estão no mercado. As suas ações são realizadas de forma compartilhada pelas vigilâncias sanitárias dos estados, municípios e pela Anvisa.

Tecnovigilância: é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde (equipamentos, materiais, artigos médico-hospitalares, implantes e produtos para diagnóstico de uso "in-vitro"), com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

Rua José Bonifácio, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (33) 3295-1112 - Fax: (33) 3295-1317 - E-mail: saude@pedroregis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341.0001-14

4. GESTÃO DE RISCOS

Para uma assistência segura, é de suma importância a gestão de risco de um serviço de saúde, com mapeamento, monitoramento e análise de indicadores e, também, planos de ação para tratativas e correção de processos falhos visando a mitigação dos riscos. A gestão do risco está intimamente relacionada ao estabelecimento de uma cultura de segurança, que pressupõe o aprendizado com as falhas e a prevenção de novos incidentes relacionados à assistência à saúde (BRASIL, 2017).

Para realizar a gestão de riscos é preciso estabelecer um processo para identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento. Ao gerenciar os riscos, os serviços de saúde conseguem se preparar para minimizar as ameaças, que possam acometer o usuário, profissional e ambiente, antes mesmo que estes aconteçam (ABNT, 2018).

O gerenciamento destes riscos nos serviços de saúde constitui a base para novas políticas e regulamentações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como o PNSP, a RDC nº 63 de 2011 (na Seção II sobre Segurança do Paciente) e a RDC nº 36 de 2013. No contexto brasileiro, o PNSP, instituído na Portaria nº 529 de 1ª de abril de 2013, e a RDC nº 36 de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, definem gestão de riscos como:

- Aplicação sistemática e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

4.1 FMEA (Failure Mode and Effect Analysis)

A sigla FMEA (*Failure Mode and Effect Analysis*) pode ser traduzida para Análise de Modos de Falha e seus Efeitos. A FMEA, trata-se de uma metodologia que permite analisar possíveis falhas e o que sua ocorrência poderia causar, além de definir ações prioritárias de melhoria nos serviços.

5. FERRAMENTAS DA QUALIDADE

O NMSP utilizará as ferramentas da qualidade abaixo listadas, como forma de análise e planejamento de ações para a melhoria dos processos.

5.1 Brainstorming

Conhecido também como tempestade de ideias. É um método para gerar ideias em grupos, envolvendo todos os integrantes em um curto espaço de tempo, a fim de obter soluções inovadoras para os problemas encontrados (ISHIDA, 2019).

Rua José Bonifácio, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (33) 3295-1112 - Fax: (33) 3295-1317 - E-mail: saude@pedroregis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341.0001-14

5.2 Diagrama de Ishikawa ou Diagrama de Causa e Efeito

É uma ferramenta utilizada para expor e analisar criteriosamente as relações entre um determinado efeito e suas causas potenciais. As várias causas em potencial são organizadas em categorias principais e subcategorias, de maneira que seu formato se assemelha a uma espinha de peixe (ONA, 2017).

Com isso, será analisada cada causa que contribui para o problema de acordo com os 6M's. Para isso, cada 6M's é inserido dentro de uma categoria e as causas dentro da espinha, e o problema fica na "cabeça do peixe". Depois de fazer esta análise, é preciso propor soluções, com desenvolvimento de planos de ação para cada causa levantada.

- **Meio Ambiente:** pode se encaixar a infraestrutura predial, iluminação inadequada, a localização ou falta de acesso, a falta de espaço dentro da unidade
- **Material:** está relacionado ao material que está sendo utilizado para realizar o trabalho, como insumos de má qualidade ou inadequados
- **Mão de Obra:** está relacionado ao comportamento inadequado do profissional ou na sua falta de capacidade
- **Método:** está relacionado à metodologia do trabalho, como falta de treinamento ou descrição adequada de cargo
- **Máquina:** está relacionado à máquina utilizada para a realização de um processo, como os equipamentos de engenharia clínica e sua manutenção
- **Medida:** está relacionado a alguma medida utilizada, como os indicadores, dimensionamento de equipe.

5.3 5W2H

A ferramenta 5W2H é um conjunto de questões utilizado para compor planos de ação de maneira rápida e eficiente. Define o que será feito, quem fará o quê, em qual prazo, em qual setor do serviço, todos os motivos pelos quais esta atividade deve ser feita e qual o impacto que trará para o cotidiano de trabalho (ONA, 2017).

Elaboração do Plano de Segurança do Paciente, com base na metodologia 5W2H.

QUESTÕES	PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
O quê?	O que será feito? Quais as ações a serem desenvolvidas?
Quem?	Quem será o responsável pela implantação e condução das ações?

Rua José Bonifácio, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (33) 3295-1112 - Fax: (33) 3295-1317 - E-mail: saude@pedroregis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341.0001-14

Por quê?	Por que será feito? Qual a justificativa? E qual o resultado esperado?
Onde?	Onde será feito? Onde a ação será desenvolvida? Qual a abrangência?
Quando?	Quando será feito? Qual o prazo, as datas para o início e término?
Como?	Como será feito? Como a ação será implementada? Qual o passo a passo? Qual a metodologia a ser utilizada?
Quanto?	Quanto custará? Análise do investimento a ser realizado? (não se restringe a investimento financeiro).

5.4 Reunião rápida de segurança (Safety Huddle)

A reunião de segurança é uma ferramenta proativa. Consiste em conversas diárias com a equipe *in loco* sobre observações de falhas ocorridas no dia anterior e relacionadas ao dia atual. É utilizado uma lista onde serão respondidas perguntas específicas, a fim de definir ações, de forma a prevenir os riscos identificados.

5.5 Visita de Segurança

A visita de segurança tem como objetivo a gestão proativa dos riscos identificados no serviço de saúde, para verificação *in loco* da execução das ações padronizadas, como forma de reduzir os riscos e um momento para discussão e conscientização à equipe da unidade.

6. CENÁRIO DA SEGURANÇA DO PACIENTE NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS/PB

O município de Pedro Régis compõe o território da 1ª Macrorregião de Saúde do Estado da Paraíba, 14ª Região de Saúde e 1ª Gerência Regional. As Unidades de Saúde da Família são localizadas na zona urbana (01) e zona rural (02), atendendo a população cadastrada em seu território de atuação, as 3 áreas atendidas por estas unidades, são divididas em 14 microáreas, onde atuam 14 agentes comunitários de saúde e 05 agentes de enfermagem. O município conta também com um serviço de média complexidade, a Policlínica municipal, com equipe de enfermagem de plantão por 24h, farmácia básica e laboratório de análises clínicas. Tendo como referência regional para serviços de média e alta complexidade o município de MAMANGUAPE, e JOÃO PESSOA como referência na Macrorregião de Saúde.

Rua José Bonifácio, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (33) 3295-1112 - Fax: (33) 3295-1317 - E-mail: saude@pedroregis.pb.gov.br

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

Realizar análise crítica das informações abaixo listadas:

- Número de notificações de incidentes realizadas;
- Quais os tipos de incidentes e sua gravidade notificados;
- Ações realizadas para melhoria destes incidentes na assistência ao usuário;
- Quais ações foram realizadas no município;
- Oficinas/ capacitações realizadas referente ao tema no município;
- Analisar o cumprimento do PMSP;
- Perfil de atendimento no município;
- Número de atendimentos e exames realizados;
- Análise dos riscos mais prevalentes e com maior gravidade;
- Resultados de indicadores de saúde do município;

Rua José Rauson, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (83) 3295-1112 - Fax: (83) 3295-1317 - E-mail: saude@pedroregis.pb.gov.br

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

8. OBJETIVOS

8.1 Objetivo Geral

O PMSP tem como objetivo definir ações estratégicas para contribuir na criação de uma Cultura de Segurança nos estabelecimentos de saúde, por meio da implementação de práticas seguras, visando a melhoria da Segurança do Paciente na Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do município de Pedro Régis.

8.2 Diagrama Direcionador

Rua José Rauson, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (83) 3295-1112 - Fax: (83) 3295-1317 - E-mail: saude@pedroregis.pb.gov.br

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

7. ABRANGÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

O NMSP, bem como o Plano Municipal de Segurança do Paciente da SMS abrange toda a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Rua José Rauson, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (83) 3295-1112 - Fax: (83) 3295-1317 - E-mail: saude@pedroregis.pb.gov.br

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

9. AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

OBJETIVO ESPECÍFICO: Implantar o processo para gestão documental (procedimentos, protocolos, fluxos)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Mapeamento e Levantamento dos Documentos Existentes.	Realizar um levantamento dos procedimentos, protocolos e fluxos existentes em todas as áreas de atendimento, identificando documentos desatualizados ou inconsistentes.	Coordenador do NPS, direção de saúde e representante do centro de especialidade, da divisão de farmácia e da atenção primária.	30 dias
Definição de um Modelo Padrão para Documentos.	Desenvolver um formato padronizado para todos os documentos, incluindo cabeçalho, corpo de texto, data de criação/revisão, responsáveis e referências.	Coordenador do NPS, direção de saúde.	60 dias
Implementação de um Sistema de Controle e Acesso aos Documentos.	Garantir acesso facilitado e controlado para consulta pela equipe de saúde através de uma plataforma digital (google drive).	Coordenador do NPS, direção de saúde e representante do centro de especialidade, da divisão de farmácia e da atenção primária.	60 dias
INDICADOR:			
META:			
OBJETIVO ESPECÍFICO: Implantar Protocolos Básicos de Segurança do Paciente (5 Metas Internacionais)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Padronizar a identificação de pacientes nas Unidades de Saúde, contendo identificadores para dupla checagem.	Elaborar e implantar o Protocolo de Identificação Correta do Paciente; Definir a forma de identificar o paciente.	Coordenadora do NMSP Profissionais das UBS e da policlínica.	60 dias
Promover a Educação Permanente para qualificar o processo de identificação do usuário.	Capacitar os Profissionais no protocolo por meio de oficinas, treinamentos, reuniões etc.	Coordenadora do NMSP Profissionais das UBS e da policlínica.	60 dias e de forma contínua.
Identificar pacientes alérgicos.	Definir modo de identificação dos pacientes alérgicos; Realizar registro das informações sobre alergias no prontuário do paciente do SUS.	Coordenadora do NMSP, representantes da divisão de farmácia e do centro de especialidade; Profissionais das UBS e da policlínica.	60 dias e de forma contínua.

Rua José Rauson, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (83) 3295-1112 - Fax: (83) 3295-1317 - E-mail: saude@pedroregis.pb.gov.br

SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

INDICADOR: 100% dos usuários atendidos.
META: Identificação correta todo usuário.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Manter procedimentos, protocolos e fluxos atualizados (contemplar as metas internacionais)

AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizar auditorias internas para avaliar a adesão aos protocolos atualizados.	Desenvolver um cronograma de auditorias trimestrais para verificar a aplicação dos novos procedimentos e identificar áreas de melhoria.	Coordenador do NPP, direção de saúde e assessoria municipal.	150 dias e de forma trimestral.
Estabelecer um sistema de feedback e revisão contínua.	Implementar um canal de comunicação de forma sigilosa, para que os profissionais possam sugerir melhorias nos protocolos e relatar dificuldades encontradas na aplicação prática. Reunir mensalmente o time de segurança para revisar e discutir feedbacks recebidos.	Coordenador do NPP, direção de saúde e assessoria municipal. Secretaria de saúde, Coordenador do NPP, direção de saúde, representante do centro de especialidade e da atenção primária.	150 dias e de forma mensal.

INDICADOR: Alcançar 90% de conformidade nas auditorias de avaliação dos protocolos.
META: Reduzir em 20% os eventos adversos após 12 meses da implementação dos protocolos.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Implantar processo para notificação e análise de incidentes

AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Análise dos eventos reportados para identificar causas e promover medidas corretivas e preventivas.	Monitoramento mensal pelo comitê de segurança, com divulgação de caso para promover medidas corretivas e preventivas.	Coordenador do NPP, direção de saúde, representante do centro de especialidade, divisão de farmácia e da atenção primária.	90 dias
Incentivar a identificação e notificação das Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DART).	Realizar reuniões com a equipe de saúde do município sobre a importância das notificações das DARTs. Disponibilizar impresso e no google drive as fichas de notificação de DART.	Coordenador do NPP, direção de saúde, representante do centro de especialidade, divisão de farmácia e da atenção primária, profissionais da atenção básica, da policlíника e da vigilância epidemiológica.	60 dias

Rua José Ravean, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (31) 3295-1112 - Fax: (31) 3295-1317 - Email: usau@pedregis.pb.gov.br

SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

INDICADOR: Notificar de forma completa e efetiva os casos de doenças e agravos, aumentar o número de notificações, melhorar as ações de intervenção sobre os casos de doenças e agravos.
META: Aumentar em 25% as notificações relacionadas a DART no município.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Implantar processo para gestão de riscos

AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Implementação de Protocolos de Gestão de Riscos.	Elaborar e implementar protocolo específico para gestão de risco prioritário: erros de medicação.	Coordenador do NPP, direção de saúde, representante do centro de especialidade, divisão de farmácia e da atenção primária e da vigilância sanitária.	60 dias
Mapeamento de Riscos nas Unidades de Saúde.	Realizar uma análise preliminar de processos críticos para identificar potenciais riscos e eventos adversos. Utilizar ferramentas de mapeamento como Análise de Modo e Efeito de Falha (AMEA) e Análise de Causa Raiz (RCA).	Coordenador do NPP, direção de saúde, representante do centro de especialidade, divisão de farmácia e da atenção primária e da vigilância sanitária.	60 dias
Estabelecimento de Sistema de Notificação de Incidentes.	Implementar um sistema de notificações de incidentes preferencialmente anônimo para que profissionais possam reportar eventos adversos, quase-erros e situações de risco.	Coordenador do NPP, direção de saúde, representante do centro de especialidade e da atenção primária.	60 dias

INDICADOR: Cobertura de riscos identificados.
META: Completar a identificação de 100% dos processos críticos nas Unidades de Saúde e implantar o sistema de notificação, assim como o protocolo para evitar erros de medicação.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Implantar Times de Segurança nos serviços de saúde

AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Implementação de Rondas de Segurança.	Realizar rondas regulares pelos setores de atendimento, observando a adesão aos protocolos de segurança, identificando potenciais riscos e propondo ações de melhoria, as rondas devem ser feitas pelo menos um dia por semana.	Membros do time de segurança.	120 dias
Criação de Times de Segurança Multidisciplinares.	Estabelecer equipes compostas por profissionais de diferentes áreas (enfermagem, educador físico, farmácia, fisioterapia, administração, medicina), que possam atuar como multiplicadores de práticas de segurança.	Secretaria de saúde, coordenador do NPP, direção de saúde, representante do centro de especialidade e da atenção primária.	60 dias

Rua José Ravean, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (31) 3295-1112 - Fax: (31) 3295-1317 - Email: usau@pedregis.pb.gov.br

SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

INDICADOR: Quantidade de incidentes de segurança detectados e registrados mensalmente.
META: Estabelecer um time de segurança operacional até o primeiro semestre de 2025, com redução de 80% dos números de incidentes em 12 meses.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Implantar Visitas de Segurança e Reuniões rápidas de Segurança

AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Planejamento e Estruturação das Visitas de Segurança.	Definir um cronograma de visitas mensais para diferentes setores, com foco em área de maior risco (emergência). Planejar as visitas com base em checklists de segurança que abordem aspectos como identificação do paciente, prevenção de erro de medicação e comunicação efetiva.	Time de segurança, coordenador do NPP, direção de saúde, representante do centro de especialidade e da atenção primária.	60 dias
Implementação das Reuniões Rápidas de Segurança.	Realizar reuniões rápidas de segurança (briefings) diárias (Estratégia Saúde da Família) ou antes de cada turno de trabalho (Urgência - toca de plantão), com duração de 5 a 10 minutos. Utilizar estas reuniões para discutir potenciais riscos do dia, eventos adversos recentes e devota notificação.	Equipe da Unidade de Saúde e da policlíника.	60 dias

INDICADOR: Quantidade de visitas de segurança realizadas mensalmente e reuniões rápidas de segurança sendo realizada diariamente.
META: Garantir que todas as áreas críticas sejam inspecionadas regularmente.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Implantar processo de capacitação aos profissionais relacionados aos temas de qualidade e segurança do paciente

AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Implementação de Treinamentos sobre Segurança do Paciente.	Oferecer treinamentos focados em temas específicos de segurança, como: identificação segura do paciente, prevenção de quedas, segurança na prescrição e administração de medicamentos, higiene das mãos e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Utilizar metodologias ativas de ensino, como simulações, estudos de caso, pré e pós teste.	Coordenador do NPP, direção de saúde, representante do centro de especialidade e da atenção primária.	60 dias

Rua José Ravean, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (31) 3295-1112 - Fax: (31) 3295-1317 - Email: usau@pedregis.pb.gov.br

SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

INDICADOR: Percentual de funcionários capacitados para executar os procedimentos estabelecidos.
META: 100% dos funcionários capacitados.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada

AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Implementar ações de educação em saúde e material informativo sobre prevenção de quedas.	Utilizar o folheto disponível no protocolo de Prevenção de Quedas para orientação aos usuários.	Profissionais da Atenção Primária à Saúde e da Policlínica.	60 dias e de forma contínua.
Promover educação em saúde para familiares de usuários acamados para prevenção de lesões por pressão.	Utilizar o folheto disponível no protocolo de Prevenção de Lesão Por Pressão para orientação aos usuários.	Profissionais da Atenção Primária à Saúde e da Policlínica.	60 dias e de forma contínua.

INDICADOR: Participação efetiva dos pacientes e familiares diante dos cuidados intradomiciliar.
META: Attingir 70% do engajamento ativo de pacientes acamados, domicílios e familiares em 12 meses.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Promoção do ambiente seguro

AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Melhorar a eficácia da comunicação.	Comunicação efetiva entre a equipe, realizando registro contendo informações inerentes a saúde do usuário.	Profissionais das UBS e da policlíника.	60 dias e de forma contínua.

Rua José Ravean, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (31) 3295-1112 - Fax: (31) 3295-1317 - Email: usau@pedregis.pb.gov.br

SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

INDICADOR: Adesão dos colaboradores aos protocolos e práticas de segurança estabelecidos diante das normas regulamentadoras.
META: Alcançar 95% de adesão aos protocolos de segurança.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Manter o ambiente de armazenamento de insumos e medicamentos organizados, devidamente identificados e higienizados.

AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Manter o ambiente de armazenamento de insumos e medicamentos organizados, devidamente identificados e higienizados.	Realizar pedidos de materiais e medicamentos com base no consumo da unidade de saúde organizando-os a partir da data de validade mais próxima. Manter planilha de controle dos materiais e medicamentos com as respectivas datas de validade.	Gerentes, profissionais das UBS, da policlíника e da farmácia.	60 dias e de forma contínua.
Identificação segura das medicações.	Identificar nominalmente os medicamentos, destacando o dosagem. Utilizar letras maiúsculas em negro e letras minúsculas sem negrito na identificação dos medicamentos para diferenciar nomes semelhantes.	Gerentes, profissionais das UBS, da policlíника e da farmácia.	60 dias e de forma contínua.
Realizar descarte adequado de resíduos.	Realizar o descarte dos resíduos de acordo com o seu grupo: Comum, Infectado ou perfuro cortante.	Gerentes, profissionais das UBS, da policlíника e da farmácia.	60 dias e de forma contínua.

Rua José Ravean, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (31) 3295-1112 - Fax: (31) 3295-1317 - Email: usau@pedregis.pb.gov.br

SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS - CNPJ 13.072.341/0001-14

10. REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR ISO 9000/2015 - Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos e Vocabulário. Rio de Janeiro, ABNT, 2015.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR ISO 3100/2018 - Gestão de Riscos - Princípios e diretrizes. ABNT, 2018.

Brasil. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa - RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Brasília: Anvisa, 2016.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Relacionados à Assistência à Saúde. Brasília, 2017.

Plano de ação global para a segurança do paciente 2021-2030: Em busca da eliminação dos danos evitáveis nos cuidados de saúde. Genebra: Organização Mundial da Saúde (OMS), 2021.

Rua José Ravean, 138A - Centro - Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000 - Fone: (31) 3295-1112 - Fax: (31) 3295-1317 - Email: usau@pedregis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 052/2024, em 04 de dezembro de 2024.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia a sua composição, no município de Pedro Régis-PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, Senhora Michele Ribeiro de Oliveira e a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Creuza Ribeiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), de acordo com o disposto na Portaria nº 2.616 de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, Anexo I, Item 4, RDC, 36 de 25 de julho de 2013, que trata o Decreto nº. 13, de 04 de dezembro de 2024:

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução – RDC Nº36/2013, constitui o Núcleo de Segurança do Paciente (NMSP), e nomear a sua composição.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia a sua composição, do município de Pedro Régis/PB, os seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saúde

Titular: Creuza Ribeiro de Oliveira

Suplente: Maria Rosângela Pessoa

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Eliane de Lima Galdino

Suplente: Edilma Adelaide Soares

III – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal

Titular: Luanny Ingrid Silva Moraes

Suplente: Iasmin Costa Resende

Art. 2º - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis, em 04 de dezembro de 2024.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB